

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE - CRESS-AC – 26ª REGIÃO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Conquista, 460, Geraldo Fleming, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004 de 30 de Agosto de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA	28/07/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	14h00min (Horário Local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO	SEDE DO CRA/AC: Rua Bom Destino, 173 - Isaura Parente, Rio Branco - AC, CEP: 69918-306
Considerando as medidas que devem ser adotadas para redução do potencial contágio da COVID-19, solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara.	

1.1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do prédio sede do CRESS/AC, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, cronogramas e demais condições expressas no edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

1.3.2. ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

1.3.3. ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO;

1.3.4. ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

CONTRA INCENDIO E PÂNICO;

1.3.5. ANEXO V – ORÇAMENTO DESCRITIVO – PLANILHA ANALÍTICA/MODELO DE PROPOSTA;

1.3.6. ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.;

1.3.7. ANEXO VII – PLANTA ATUAL DO PRÉDIO;

1.3.8. ANEXO VIII – PROJETO ARQUITETÔNICO;

1.3.9. ANEXO VIX – PROJETO ELÉTRICO;

1.3.10. ANEXO X – PROJETO DE ESGOTO;

1.3.11. ANEXO XI – PROJETO ESTRUTURAL;

1.3.12. ANEXO XII – PROJETO HIDRÁULICO;

1.3.13. ANEXO XIII – PROJETO DE INCÊNDIO;

1.3.14. ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO;

1.3.15. ANEXO XV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

1.3.16. ANEXO XVI - MODELO DE PROCURAÇÃO;

1.3.17. ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

1.3.18. ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

1.3.19. ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;

1.3.20. ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;

1.3.21. ANEXO XXI INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;

1.3.22. ANEXO XXII MODELO DE PROPOSTA;

1.3.23. ANEXO XXIII - MODELO DE PLENO CONHECIMENTO E DISPENSA DE VISTORIA.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

2.2. O valor total máximo permitido para a execução das obras e/ou serviços, do objeto licitado é de R\$ 389.195,27 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

3. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 Os envelopes fechados/lacrados contendo a documentação relativa à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (“1”) e “PROPOSTA DE PREÇOS” (“2”) deverão ser entregues até às 14h00min do dia 28/07/2020, à Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria nº 004/2019, na Sede do CRA/AC sito à **Rua Bom Destino, 173 - Isaura Parente, Rio Branco - AC, 69918-306**. Os envelopes deverão estar devidamente identificados com a razão social da empresa, endereço, número do telefone e e-mail.

3.2 Não serão recebidos envelopes após os horários e os prazos acima mencionados.

3.3 O Edital completo está disponível no site do CRESS/AC, no endereço <http://www.cress-ac.org.br/>, a partir do dia 07/07/2020.

3.4 **Outras Informações:** Poderão ser obtidas em dias úteis de segunda à sexta, das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (68) 3224 8093 ou pelo e-mail financeirocressacre@gmail.com.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante, neste caso **deverá ser apresentado fora do invólucro de documentação, na sessão de abertura, procuração particular ou procuração pública (ambas com firma reconhecida em Cartório) e cópia do contrato social.**

4.1.1. Se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, também será necessário apresentar uma cópia do contrato social.

4.1.2. Apresentar **Termo de Credenciamento (Modelo ANEXO XV) ou Procuração (Modelo ANEXO XVI)**.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.3. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos e terá direito a fala.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa

licitante.

4.5. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente ao exigido neste edital, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter capa de titulação do conteúdo, nome do licitante, número do edital e o nome do objeto em licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as condições exigidas no presente edital, observada a necessária qualificação, devendo estas, ainda, entregar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” na data e horário determinado no preâmbulo deste edital.

5.2 Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrarem sobre falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou em regime de consórcio de empresas e/ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, bem como a participação em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação direta ou indireta com o CRESS da 26ª Região, entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, figure como funcionário, empregado, servidor, ocupante de cargo comissionado, inspetores, fiscais, prestadores de serviço ou Conselheiro do CRESS.

5.3 As empresas interessadas em participar da licitação, deverão comparecer no local, data e horário indicado neste edital, observada a necessária qualificação, devendo estas, ainda, entregar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” na data e horário determinado no preâmbulo deste edital, acompanhados de dois envelopes distintos, fechados com as seguintes menções:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Conselho Regional de Serviço Social do Acre
Tomada De Preços Nº 01/2019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Conselho Regional de Serviço Social do Acre
Tomada De Preços Nº 01/2019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.

5.4 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.5 Se possível, apresentar a documentação com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, contendo uma folha

índice que indique o conteúdo das demais folhas do volume, uma folha de encerramento ao final do volume e uma folha de rosto com informações da razão social da licitante, do número referencial da licitação e do respectivo volume. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

5.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6.1 Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por Servidor da Administração, essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, com agendamento prévio pelo telefone (68) 3224-8093 ou através do e-mail financeirocressacre@gmail.com, das 08h:00min (oito) horas às 13h:00min (treze) horas; no Conselho Regional de Serviço Social do Acre, situado à Rua Conquista, nº 460, Geraldo Fleming, Rio Branco - AC, CEP nº 69.918-864.

5.6.1.1 **Visando a redução do potencial contágio da COVID-19, os interessados que comparecerem para autenticação de documentação após agendamento prévio, devem comparecer ao local usando máscara.**

5.7 A inabilitação da Licitante, leva a preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

5.8 **Será admitida a participação na licitação, que atendam todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22 § 2º da lei 8.666/93.**

6. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes e que deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação:

6.1.1 Relativos à **Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1 Registro empresarial na Junta comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 Procuração dando poderes para o representante responder pela empresa, dando poderes

para participar de atos licitatórios, na ausência de seu(s) sócio(s)/proprietário(s).

6.1.1.6 Certidão simplificada da Junta Comercial;

6.1.1.7 Alvará de Funcionamento.

6.1.2 Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

6.1.2.3 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.1.2.7 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

6.1.2.7.1 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e alterações), em conformidade com a LC 147/2014;**

6.1.2.8 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

6.1.2.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE - CRESS/AC convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Relativos à **Qualificação Econômica:**

6.1.3.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou

extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

6.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.1.3.4 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.1.3.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.1.3.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópias autenticadas do Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.1.3.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$

$SG = AT / (PC+PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

6.1.3.6 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira;

6.1.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente – preferencialmente incluindo junto a sua assinatura o número de seu registro profissional – devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4 Relativos à **Qualificação Técnica:**

6.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos: **Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil, ou Técnico Equivalente, Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU;

6.1.4.2 Apresentação de certidão conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

6.1.4.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

6.1.4.3.1 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços que são objeto desta Licitação;

6.1.4.3.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, no qual se justifica a exigência de profissionais qualificados como: **Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente e Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente**, para execução dos serviços conforme parcelas de maior relevância:

TABELA 2

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
Sistema de rede lógica	Und
Eletro calha galvanizada	M
Concreto armado 25mpa	M ³
Sistema de SPDA	Und
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	M ²
Lastro de concreto - espessura de 5cm	M ²
Piso industrial de alta resistência	M ²
Telhamento com telha termo acústica (Sistema Único)	M ²

6.1.4.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente REGISTRADO (s) NO CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, **comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, as quantidades mínimas de serviços, conforme constante a seguir:**

Serviços Requeridos	Unid.	Quant.
Sistema de rede lógica	Und	1
Eletro calha Galvanizada	M	10
Concreto armado 25mpa	M3	8
Sistema de SPDA	Und	1
Alvenaria de Vedação de blocos cerâmicos	M2	111
Lastro de Concreto esp. 5cm	M2	99
Piso industrial de Alta resistência	M2	15
Telha mento com telha termo acústica (sistema único)	M2	30

6.1.4.3.4 A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, será exigida do profissional Engenheiro Civil legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA;

6.1.4.3.5 A Certidão de Acervo Técnico - CAT, com base nos termos da Resolução nº 93/14 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, será exigida do profissional Arquiteto legalmente habilitado;

6.1.4.3.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, quando da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; ou como empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou como prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

6.1.4.3.7 Deverão constar no quadro de responsáveis técnicos os profissionais conforme tabela a seguir:

TABELA 1	
Quantidade	Descrição
1	Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista ou Técnico Equivalente
1	Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente

6.1.4.3.7.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

6.1.4.4 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09 ou documentação equivalente registrado no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços que são objeto desta Licitação;

6.1.5 Relativo à Documentação Complementar:

6.1.5.1 Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital – ANEXO XVIII;

6.1.5.2 Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, quando for o caso Anexo XX.

6.1.5.3 Declaração, conforme modelo anexo ao Edital (ANEXO XVII), de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e/ou de que é detentor de todas as informações necessárias à execução da obra e dispensa a vistoria, conforme modelo anexo do Edital (ANEXO XXIII);

b1) É recomendado que as empresas interessadas em ofertar propostas realizem a vistoria do local através de FUNCIONÁRIO TÉCNICAMENTE HABILITADO, possibilitando a prestação dos serviços de modo a não correr risco de super ou subestimar sua proposta, de forma que possam obter as indispensáveis informações à formulação das propostas;

b2) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3224-8093;

b3) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, entre os horários previstos no item m;

b4) O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto;

6.1.5.4 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.5 Declaração de Vistoria, vistada pelo CRESS/AC;

6.1.6 Os documentos apresentados no Envelope nº 01, “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou mediante cópia, desde que sejam apresentadas as originais à Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital.

6.1.8 Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.1.9 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelos órgãos expedidores, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos a, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.1.10 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.1.11 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) – ANEXO II

7.1 No ENVELOPE Nº 02, “**PROPOSTA DE PREÇOS**” (Anexo II), os participantes deverão apresentar as propostas devidamente assinadas e rubricadas pelo profissional responsável técnico, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas, devendo constar ainda o CPF e CNPJ do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

7.1.1 Planilha de Orçamento (**ANEXO IV**) em conformidade com o orçamento apresentado pelo CRESS/AC, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo arábico, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pelo CRESS/AC.

7.1.2 Cronograma Geral (Físico-Financeiro) (**ANEXO III**) em conformidade ao Cronograma de Desembolso Máximo por Período apresentado pelo CRESS/AC, e não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja alguma eventualidade devidamente justificada e comprovada.

7.1.3 Deverá conter o preço total, devendo estar enquadrado no mesmo todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços licitados, devendo ainda estar embutido todas as

despesas com tributos e outros encargos, quando houver, pelo qual o licitante se compromete ao fornecimento de materiais, equipamentos ou de serviços, estando incluso os custos de embalagem, transportes, fretes, manutenção, instalação, etc.

7.1.4 Planilha de Composição do BDI, com percentual adotado na proposta para o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como o demonstrativo constante Anexo V, identificando a metodologia de seu cálculo (Acórdão 325/2007 - TCU);

7.1.5 Planilha de composição de custo unitário dos serviços, mão-de-obra e materiais, que servirão de base para compor os preços unitários integrantes da planilha orçamentária, que deverão ser assinadas pelo responsável técnico pela execução. A não apresentação integral das mesmas implicará na desclassificação automática do licitante;

7.1.6 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.1.7 A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pelo Conselho Regional de Serviço Social do Acre, conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinados com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93;

7.2 Deverão constar da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” os valores de cada etapa.

7.3 A validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Envelope nº 02, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

7.4 Só serão aceitas as contratações feitas em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência entre estes, será considerado este último.

7.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, após a abertura do envelope “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.

7.6 Consignar o prazo para início dos serviços de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE;

7.7 Consignar o término dos serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do início da execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro e observados os demais prazos e condições estabelecidos no Edital e Anexos.

7.8 Consignar o prazo de garantia dos serviços de 05 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, **nos termos do art. 618 do Código Civil**.

7.9 Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo a Lei Federal nº 5.194/1966. O documento ART/RRT, porém, só é exigível na assinatura do contrato, podendo

o licitante inserir declaração comprometendo-se a apresentá-la na referida ocasião, caso seja o vencedor. No envelope de habilitação, portanto, deve estar a ART/RRT ou declaração de que é detentor de todas as informações necessárias à execução da obra, sob pena de inabilitação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 No dia marcado para a primeira sessão pública a ser realizada na Sede do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE, na Rua Conquista, nº 460, Geraldo Fleming, no município de Rio Branco, Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação, designada para o processamento do certame, durante os primeiros trinta minutos procederá à identificação dos licitantes presentes, conferindo o respectivo credenciamento, conforme **cláusula 3**.

8.1.1 No horário de abertura informado, ocorrerá o fechamento das portas, e não será permitida a participação de retardatários.

8.2 Aberta a primeira sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, passará aos procedimentos a abertura do **Envelope nº 01 - “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”**.

8.3 Os lacres dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços devem ser assinadas pelos representantes dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.

8.4 A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.5 Será inabilitado ou desclassificado o licitante que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

8.6 Na sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de nº. 01, procedendo-se a rubrica dos documentos, para posterior apreciação pelos licitantes e Comissão.

8.6.1 Os envelopes e documentação que deixarem de ser rubricados pelos licitantes, se assim o quiserem, não caberá posteriormente qualquer reclamação.

8.7 O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta e será publicado no Mural de Avisos do CRESS/AC, abrindo-se prazo recursal.

8.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias e após conferência pelos licitantes presentes, suspender a sessão para apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna, para posterior divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado divulgado na forma da lei.

8.9 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.10 Serão devolvidos às Empresas licitantes que forem consideradas inabilitadas, devidamente fechados, os Envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que não tenha havido a interposição de recurso por qualquer das licitantes ou após a sua denegação.

8.10.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

8.11 Julgada a habilitação das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá na segunda sessão a abertura dos Envelopes nº 02, “PROPOSTA DE PREÇOS”, das licitantes consideradas habilitadas, desde que não tenham sido interpostos recursos ou no caso de renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recurso.

8.12 Depois de aberto o Envelope nº 02, “PROPOSTA DE PREÇOS”, as propostas serão rubricadas e lidas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes habilitados, se assim o quiserem, não cabendo posteriormente qualquer reclamação do licitante que se abster.

8.13 Em não havendo a possibilidade de julgamento das propostas naquela oportunidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá marcar nova data para o julgamento das mesmas, se assim achar conveniente.

8.14 O critério de julgamento será menor preço global.

8.15 **Será desclassificada a proposta final que:**

8.15.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

8.15.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

8.15.3 **Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;**

8.15.4 **Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;**

8.15.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.15.6 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.16 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (úteis) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação;

8.17 Será desclassificada a proposta que não apresente, em seu bojo ou anexado, Relatório Técnico, justificando, individualmente, os preços dos serviços ou insumos, que ultrapassem

aqueles utilizados na forma do subitem 12.2.1, bem como aquela proposta que contenham outras disparidades (coeficientes de produção, remuneração da mão-de-obra e etc.) sem a devida justificativa, individual para cada planilha de composição de custo unitário.

8.18 Não será motivo de desclassificação simples omissões ou falhas que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.19 Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

8.20 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.21 Será considerada vencedora do certame a empresa licitante que atender aos requisitos deste edital e oferecer o MENOR PREÇO, assim entendido o preço certo e total do objeto da licitação, incluído o material e a mão-de-obra.

8.22 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com base na legislação vigente.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de desempate o disposto no §2º do art. 45 e §2º do art. 3º, ambos da Lei nº 8.666/93.

9.2 As microempresas e/ou a empresas de pequeno porte, licitantes, terão suas propostas consideradas como empatadas, quando suas propostas forem iguais ou tiverem uma diferença de até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar e proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A Microempresa ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada a melhor proposta.

9.2.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma da cláusula anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de empate entre as propostas apresentadas por ME/EPP, será realizado sorteio na sessão, para que se identifique quem apresentará sua nova proposta primeiro.

9.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será da proposta originariamente vencedora do certame.

9.3 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com base na legislação vigente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Até **2(dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública e recebimento das propostas, poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito a Comissão de Licitação do CRESS/AC, a qual deve julgar e responder no **prazo de 24(vinte e quatro)** horas da data do recebimento.

10.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito a Comissão, deverá esta ser protocolada no endereço: Conselho Regional de Serviço Social do Acre – CRESS da 26ª Região, Rua Conquista, nº 460, Geraldo Fleming, na cidade de Rio Branco – AC, CEP 69.918-864, A/C Setor de Compras e Licitações, no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a quinta feira;

10.2 Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no **prazo de até 3 (três) dias**.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: financeirocressacre@gmail.com

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela comissão de Licitação caberão recursos nos termos do artigo 109 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

11.2 As empresas licitantes poderão apresentar recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir da divulgação oficial dos resultados do julgamento, que se dará da ciência da decisão, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

11.3 A licitante também poderá manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso durante a sessão, e terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da Ata**, para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto

neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), a critério da administração pública, concedido para a regularização da documentação, conforme a LC 147/2014, Art. 43, § 1º.

11.4 O Presidente da Comissão poderá perguntar aos licitantes se desejam abrir mão do prazo recursal, constando obrigatoriamente em ata.

11.5 Interposto recurso, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7 A Comissão de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo a Autoridade Superior do Conselho Regional de Serviço Social do Acre – CRESS da 26ª Região, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.8 O efeito do recurso é suspensivo.

11.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Serviço Social do Acre – CRESS da 26ª Região, Rua Conquista, nº 460, Geraldo Fleming, na cidade de Rio Branco – AC, CEP 69.918-864, A/C Setor de Compras e Licitações, no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a quinta feira;

12. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

12.1 A contratação será formalizada por intermédio de Contrato;

12.2 Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a iniciar na data de sua assinatura, e término no

exercício financeiro, podendo ser prorrogado em menor ou igual período mediante conveniência entre as partes, desde que devidamente justificado, devendo ocorrer através de termo aditivo, e devidamente justificado.

14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 No prazo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, devendo o mesmo optar por uma das modalidades do 56 da Lei 8.666/93;

14.2 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato;

14.3 A garantia prestada, se em dinheiro, será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, e será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93;

14.4 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Em conformidade com o disposto neste Edital, Projeto Básico – **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO XVIII**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Em conformidade com o disposto na Minuta do Contrato – **ANEXO XVIII**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Em conformidade com o disposto no Projeto Básico – **ANEXO I**.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 O objeto será recebido:

18.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.1.1.2 Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Básico;

18.1.1.3 No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

18.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

18.2 A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1 A contratada é responsável pelos danos causados ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE - CRESS/AC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DA GARANTIA DA OBRA

20.1 O serviço deverá possuir prazo de **garantia de 05 (cinco) anos** da efetiva entrega do objeto.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado; conforme conclusão de cada etapa, conforme modelo de Cronograma Físico-Financeiro disposto no ANEXO II;

21.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

21.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

21.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, a qual

passará por análise do Engenheiro ou Arquiteto designado pelo CONTRATANTE;

21.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO II), estiverem executados em sua totalidade;

21.3.3 Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo;

21.3.4 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;

21.3.5 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;

21.3.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

21.3.7 Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada;

21.3.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.3.9 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

21.3.10 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;

21.3.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar;

21.3.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

21.3.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

21.3.14 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

21.3.15 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A este Conselho reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada recusar-se a prestar os serviços propostos, objeto deste Edital, ou em assinar o contrato pertinente, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

22.2 Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua Conquista, 460, Geraldo Fleming, cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, com a Comissão Permanente de Licitação - pelo telefone (68) 3224-8093 ou pelo e-mail financeirocressacre@gmail.com.

22.3 O horário para atendimento é de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min.

Rio Branco, 06 de julho de 2020.

Elaborado por:

Aprovado por:

Evilândia Freitas de Lucena
Presidente da CPL

Saimo Gabriel Mota de Souza
Presidente do CRESS/AC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do prédio sede do CRESS da 26ª Região em Rio Branco-AC, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, cadernos, cronogramas e demais condições expressas no edital e seus anexos.

1.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Modalidade: Tomada de Preços

Critério: Menor preço global

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Conselho Regional de Serviço Social do Acre, localizado na Rua Conquista, 460, Geraldo Fleming, Rio Branco/AC.

2.2. Documentos Técnicos e Anexos ao Projeto Básico:

- 2.2.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 2.2.2 MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO;
- 2.2.3 MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO;
- 2.2.4 PLANTA ATUAL DO PRÉDIO;
- 2.2.5 PROJETO ARQUITETÔNICO;
- 2.2.6 PROJETO ELÉTRICO;
- 2.2.7 PROJETO DE ESGOTO;
- 2.2.8 PROJETO ESTRUTURAL;
- 2.2.9 PROJETO HIDRÁULICO;
- 2.2.10 PROJETO DE INCÊNDIO;

3. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Regional de Serviço Social do Acre tem a propriedade de um imóvel urbano com área de 250,33m², contendo uma edificação que totaliza 116,33m² de área construída, onde desenvolve suas atividades desde 2017.

3.2. Essa edificação tem apresentado diversos problemas na sua estrutura física, na parte elétrica, no sistema de esgoto e drenagem, telhado avariado, ocasionando gotejamento na parte interna da edificação e causando infiltrações nas paredes, deterioração dos equipamentos eletrônicos, móveis e arquivos de documentos dos profissionais, tornando o ambiente insalubre, podendo gerar acidentes de trabalho ou problemas de saúde, expondo a risco seus funcionários, conselheiros, profissionais e público em geral que buscam atendimento.

3.3. Além da situação estrutural, salienta-se que a edificação como um todo não atende as exigências da Lei 10.098/2000, a qual estabelece as normas gerais e critérios básicos para promoção da Acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.4. Outro aspecto relevante se dá pelo fato da área útil construída do imóvel não comportar mais todas as demandas de atendimento desse Regional, devido ao aumento no número de profissionais inscritos e a inexistência de espaços adequados, como área de recepção adequada para acomodar a classe e funcionários/as; sala de reuniões para a Plenária; áreas de departamentos

(Coordenação, Fiscalização, Registro), setor de arquivo adequado para comportar o armazenamento total dos processos de registro e fiscalização de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

3.5. O objeto não permite a sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica, não sendo possível que diferentes empresas executem cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. Em face da integralidade e da interdependência técnica, o parcelamento do objeto não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do objeto entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem-se ainda que, o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pela não autorização da divisão do objeto.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 618 da Lei 10.406/2002 – Código Civil, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CRESS/AC no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem a reforma e ampliação da sede do CRESS-AC, em conformidade com os Projetos, Especificações, Memoriais, Planilhas e Cronogramas anexos a este Projeto Básico.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E

FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 **O prazo de execução** dos serviços, objeto deste Projeto Básico, **será de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela Presidência do CRESS/AC, podendo ser prorrogado, se assim for necessário, por menor ou igual período, desde que devidamente justificado;

6.2 A CONTRATADA, terá um prazo de até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato, para promover o registro do mesmo no CREA/AC – Conselho Regional de Engenharia do Acre e/ou CAU/AC – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, com jurisdição do local da obra;

6.3 O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários e globais incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no **Edital 01/2019**, seus anexos e demais documentos da licitação, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

6.4 A Contratada deverá apresentar ao CRESS/AC, a fatura/planilhas de medição correspondente aos serviços executados para que a Equipe responsável pela fiscalização da obra forneça o parecer no prazo de até 03(três) dias úteis para a Contratada emitir a Nota Fiscal;

6.5 Será observado o **prazo de até 30 (trinta) dias**, para o pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes;

6.6 **Os pagamentos** ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

6.6.1 Registro da obra no CREA e/ou CAU;

6.6.2 Registro da obra no INSS;

6.6.3 Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

6.6.4 Certidão de Tributos Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;

6.6.5 Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias;

6.6.6 GPS – Guia de Previdência Social;

6.6.7 GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social;

6.6.8 Prova de regularidade com o FGTS e o INSS; e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra;

6.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.7 Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

7. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor total estimado dos recursos a serem aplicados nos serviços, objeto deste Projeto Básico é de R\$ 389.086,13 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e seis reais e treze centavos);

7.2 A despesa com a presente licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Serviço Social do Acre. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.03.01.002 – Reformas.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE

8.1 Em conformidade com o item 5. do Edital.

9. DA PROPOSTA

9.1 As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no Edital;

9.2 Na proposta deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Além disso, deverão ser computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto. **Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo das Leis Sociais incidentes sobre a mão de obra e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;**

9.3 Para efeito de orçamento deverá ser utilizada a tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI desonerado**, como preço de referência e cotações de preço para os itens que não constam nesse sistema, devendo ainda ser utilizada a tabela do mês de execução dos serviços;

9.4 A Licitante deverá apresentar a Composição do Custo de Benefícios de Despesas Indiretas – B.D.I, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado, **para**

serviços e insumos, sob pena de desclassificação;

9.4.1 Havendo divergência entre a planilha orçamentária contida neste edital referente a Descrição do Serviço e o código SINAPI, o licitante deverá realizar a retificação conforme conveniência;

9.5 As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) se encontram no seguinte endereço eletrônico:

http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp,

Clicar no link **Relatórios**, após clicar no link **Acre**;

9.6 As dúvidas em relação a este Projeto Básico deverão ser esclarecidas através da Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: financeirocressacre@gmail.com, diretamente no Prédio Sede do CRESS/AC, localizado na Rua Conquista nº 460, Bairro Geraldo Fleming, Rio Branco-Acre, CEP: 69.918-864, ou por intermédio do telefone (68) 3224-8093.

9.7 Consignar o prazo para início dos serviços de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE;

9.8 Consignar o término dos serviços no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contado do início da execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro e observados os demais prazos e condições estabelecidos no Edital e Anexos.

9.9 Consignar o prazo de garantia dos serviços de 05 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Órgão licitante adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções;

10.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei N. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.3 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por

ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente a execução do contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

10.2 Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do CREA/AC e/ou CAU/AC;

10.3 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

10.4 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias e plantas e desenhos elaborados e fornecidos por servidor do CRESS/AC;

10.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

10.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.7 Apresentar sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

10.8 Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

10.9 Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

10.10 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e no órgão fiscalizador da profissão (quando for o caso);

10.11 Manter disciplina no local de trabalho;

10.12 Manter seu pessoal devidamente fardado, com EPI's e identificado;

- 10.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;
- 10.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.15 Retirar e dar destino a todo o entulho originado da execução dos serviços;
- 10.16 Todos os materiais e/ou equipamentos antigos que forem retirados para a colocação de novos, ficarão a disposição da fiscalização, e serão encaminhados ao depósito do CRESS-AC;
- 10.17 Executar os serviços de modo que não interfiram no bom andamento e rotina de funcionamento da Administração;
- 10.18 Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução da reforma, devendo os mesmos apresentarem a qualidade exigida nas especificações técnicas de serviços e materiais;
- 10.19 Para a realização da obra de reforma deverão ser respeitadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes;
- 10.20 Toda a mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas para a plena execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 10.21 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 10.22 Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;
- 10.23 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso (Resolução nº. 425/98 do CONFEA);
- 10.24 Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 10.25 Manter no canteiro de obras, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- 10.26 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- 10.27 **Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra durante toda sua execução;**
- 10.28 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação

mediante crachás;

10.29 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

10.30 A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços, através do CRESS/AC;

11.2 Convocar a licitante para assinatura da Ordem de Execução dos Serviços;

11.3 Disponibilizar local para guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas (quando for necessário);

11.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;

11.5 Efetuar o pagamento dos serviços prestados em conformidade com o prazo estabelecido neste Projeto Básico;

11.6 Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da **CONTRATANTE** para prestar o serviço de manutenção;

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;

11.8 Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

11.9 Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

11.10 Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

11.11 Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

11.12 Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

11.13 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

11.14 Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do **CONTRATANTE**, quando necessário, para a execução dos serviços;

- 11.15 É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da personalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;
- 11.16 Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 11.17 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 11.18 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;
- 11.19 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.20 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 11.21 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.22 Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 11.23 Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;
- 11.24 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 11.25 Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;
- 11.26 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 11.27 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, mensalmente conforme demanda dos serviços/eventos produzidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- 11.28 É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer

tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;

11.29 Exercer a seu critério, através da DAF – Diretoria Administrativa e Financeira do CRESS/AC, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

11.30 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.31 Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.32 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 20 dias** do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização do contrato;

11.33 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. NÃO PRATICAR ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA, TAIS COMO:

12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

12.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

12.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto ora licitado será recebido, após a sua execução e conclusão, obedecendo ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

12.2 O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de **5 (cinco) anos** após o recebimento definitivo.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

13.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a necessidade seja justificada e que ocorra através de termo aditivo, tudo em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

14 DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será efetuada pelo setor de Fiscalização do CRESS/AC, em conjunto com a Presidência e Diretoria Executiva do Conselho Regional de Serviço Social do Acre;

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do servidor indicado pelo CRESS/AC, o qual será nomeado "*fiscal do contrato*", em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo o acompanhamento e suporte da Diretoria Executiva, podendo se necessário, terceirizar os serviços de um profissional da área de engenharia e/ou arquitetura, para a fiel e satisfatória execução contratual, na condição de representante do CRESS/AC, tendo como atribuições mínimas:

14.2.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

14.2.2 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

14.2.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

14.2.4 Requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações

e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

14.2.5 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

14.2.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

14.2.7 Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

14.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Em conformidade com o item 6.1.4 do Edital.

16 DOS ITENS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Descrição	Unid.
Sistema de rede lógica	Und
Eletro calha Galvanizada	M
Concreto armado 25mpa	M3
Sistema de SPDA	Und
Alvenaria de Vedação de blocos cerâmicos	M2
Lastro de Concreto esp. 5cm	M2
Piso industrial de Alta resistência	M2
Telhamento com telha termo acústica (sistema único)	M2

17 DA VISTORIA TÉCNICA

17.1 As licitantes poderão realizar vistoria técnica na sede, local dos serviços, visando inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob qualquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos;

17.1 O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista *não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto, devendo a vistoria ser substituída por “Declaração assinada pelo Responsável Técnico, de que possui conhecimento do objeto e das condições da execução da obra”, CONFORME MODELO ANEXO XXIII DO EDITAL.*

17.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelos interessados através do telefone (68) 3224-8093, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. A visita deve ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, com acompanhamento do Servidor do CRESS/AC.

17.2.1. Visando a redução do potencial contágio da COVID-19, os interessados que realizarão a vistoria prévia devem comparecer ao local usando máscara.

18 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de garantia dos serviços será de **05 (cinco) anos**, a partir da data de aceitação definitiva pela CONTRATANTE;

19 DOS IMPEDIMENTOS

19.1 É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a

prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

20.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata durante a execução contratual.



ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE - CRESS/AC

OBRA: REFORMA DA NOVA SEDE DO CONSELHO

ENDEREÇO: RUA CONQUISTA Nº 460, BAIRRO GERALDO FLEMING, RIO BRANCO – ACRE

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO CIVIL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	32.033,80	51,11	16,30	16,30	16,29	100,00
			16.373,47	5.220,11	5.220,11	5.220,11	32.033,80
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	673,28	100,00				100,00
			673,28				673,28
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	2.918,65	100,00				100,00
			2.918,65				2.918,65
4	MOVIMENTO DE TERRA	5.153,78	100,00				100,00
			5.153,78				5.153,78
5	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	39.615,53	80,00	20,00			100,00
			31.692,42	7.923,11			39.615,53
6	PAREDES E PAINÉIS	10.825,27		100,00			100,00
				10.825,27			10.825,27
7	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDRO	3.428,34				100,00	100,00
						3.428,34	3.428,34
8	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	13.215,40		100,00			100,00
				13.215,40			13.215,40
9	PISOS	14.055,72			100,00		100,00
					14.055,72		14.055,72

10	COBERTURA	15.236,84			100,00		100,00
					15.236,84		15.236,84
11	PINTURAS	7.182,02				100,00	100,00
						7.182,02	7.182,02
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.600,62			30,00	70,00	100,00
					3.180,19	7.420,43	10.600,62
13	INSTALAÇÕES DE DRENAGENS	751,83			30,00	70,00	100,00
					225,55	526,28	751,83
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	311,84				100,00	100,00
						311,84	311,84
15	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,00				100,00	100,00
							0,00
16	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.427,97	100,00				100,00
			4.427,97				4.427,97
17	SERVIÇOS TÉCNICOS	181,65	100,00				100,00
			181,65				181,65
18	MOVIMENTO DE TERRA	407,69	100,00				100,00
			407,69				407,69
19	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	4.851,88	100,00				100,00
			4.851,88				4.851,88
20	PAREDES E PAINÉIS	7.692,52	80,00	20,00			100,00
			6.154,02	1.538,50			7.692,52
21	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDRO	17.495,78				100,00	100,00
						17.495,78	17.495,78
22	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	18.723,09		100,00			100,00
				18.723,09			18.723,09
23	PISOS	31.813,65		50,00	50,00		100,00
				15.906,83	15.906,82		31.813,65

24	COBERTURA	15.797,33		100,00			100,00
				15.797,33			15.797,33
25	PINTURAS	9.668,57				100,00	100,00
						9.668,57	9.668,57
26	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.021,38			20,00	80,00	100,00
					3.604,28	14.417,10	18.021,38
27	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	6.559,04			20,00	80,00	100,00
					1.311,81	5.247,23	6.559,04
28	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.326,96			20,00	80,00	100,00
					465,39	1.861,57	2.326,96
29	DRENAGEM	3.188,17			20,00	80,00	100,00
					637,63	2.550,54	3.188,17
30	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	311,84				100,00	100,00
						311,84	311,84
31	REDE LÓGICA	2.253,98			10,00	90,00	100,00
					225,40	2.028,58	2.253,98
32	SPDA	7.803,88		10,00	20,00	70,00	100,00
				780,39	1.560,78	5.462,71	7.803,88
33	LIMPEZA FINAL DA OBRA	366,08				100,00	100,00
						366,08	366,08
34	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	81.191,75	23,66	29,20	20,02	27,12	100,00
			19.209,97	23.707,99	16.254,59	22.019,20	81.191,75
			92.044,78	113.638,02	77.885,11	105.518,22	
		389.086,13	92.044,78	205.682,80	283.567,91	389.086,13	389.086,13

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

1.0 – Introdução

Este memorial faz referência a reforma e ampliação da Sede do CRESS.

Através do programa de necessidades estabelecido, foi montado o projeto com objetivo proporcionar uma melhor comodidade, e conseqüentemente melhor conforto.

1.1 - IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

I - OBRA: Reforma, Revitalização e Ampliação da Sede do CRESS/AC.

II – ENDEREÇO: Rua: Conquista, N° 460, Bairro: Geraldo Fleming, Rio Branco - Acre.

III – ÁREA DE CONSTRUÇÃO:

Terreno: 225,08m²

Existente: Térreo: 111,91m

A construir: Anexo: 49,80m²

Total: 161,71m²

IV – PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CNPJ: 22.038.658/0001-25

V - AUTOR DO PROJETO: **RADAMES FERREIRA DA SILVA – CREA AC 9970 D**

1.2. Considerações Gerais:

Este memorial procura estabelecer condições básicas que deverão ser consideradas na execução da obra acima citada, através de especificações que fixam algumas condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços necessários.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância a planta do referido projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo.

1.3 – Infraestrutura:

O local da obra possui água encanada, rede elétrica e telefônica e coleta de lixo. As redes de drenagem das águas pluviais deverão ser construídas, já que o relevo do local é bem plano.

1.4 – Prazo:

O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e / ou assinatura do contrato, devendo a Contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-

financeiro para a execução da obra.

1.5 – Abreviaturas:

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

- Fiscalização – Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura.
- Contratante – Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
- Contratada – Empresa Particular, ganhadora do processo Licitatório.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CRESS – Conselho Regional de Assistência Social
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

1.6 – Documentos Complementares:

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização;
- As normas do Governo do Estado do AC e de suas concessionárias de serviços públicos;
- As normas do CREA-AC.

1.7 – Materiais:

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela Contratada. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela Fiscalização.

1.8 – Condições de Similaridade:

Qualquer dos materiais aqui utilizados poderá ser substituído por outro desde que previamente aprovado pela Fiscalização, e presente em relação ao citado:

- Mesma qualidade, reconhecida ou testada.
- Equivalência técnica, tipo, função, resistência, estética e apresentação.
- Mesma ordem de grandeza e de preço.

1.9 – Mão de Obra e Administração de Obra:

Deverá ser utilizada somente mão de obra qualificada na execução de todo e qualquer serviço a ser executado.

É de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos referentes às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Ao final da obra, será obrigatória, a apresentação da guia de recolhimento das obrigações

com o INSS, como também, os documentos relacionados à obra:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS, referente ao contrato.

1.10 – Responsabilidade Técnica e Garantia:

A Contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela Contratante. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro, desde que nos serviços realizados pela executora não apresente vícios ocultos (São as falhas construtivas “inexistentes” no ato da entrega, ou só detectáveis nessa ocasião por técnicos especializados, e que surgem ou só são detectadas algum tempo depois da entrega).

1.11 – Projetos:

Todos os projetos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratante. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

1.12 – Divergências:

Quando houver divergências entre estas especificações, os projetos apresentados e outros documentos apresentados deverão ser seguidos à ordem de prevalência:

- As normas técnicas prevalecem sobre as especificações técnicas e projetos apresentados;
- As cotas apresentadas prevalecem sobre as dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

2.0 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços que deverão ser executados devem seguir as especificações aqui descritas e respeitar as normas técnicas, plantas e dimensões.

Instalação da Obra

Instalações Provisórias.

Será construído um depósito provisório em madeira.

Administração.

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou Tecnólogo, devidamente inscrito no CREA/AC, além de um Mestre de obras. Sendo que o mestre de obras

deverá permanecer na obra durante toda jornada de trabalho, e o engenheiro deve obrigatoriamente, cumprir as horas mensais estipuladas e determinadas pelo CRESS, conforme consta na composição do serviço.

Placa da Obra.

Na obra constará em local de destaque visual, uma placa contendo todas as informações relativas do projeto, com identificação do autor e responsáveis técnicos da obra.

Serviços Preliminares

Raspagem e limpeza da obra.

Antes de iniciarem a obra, toda a área a ser edificada deverá ser limpa e o entulho removido. A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores.

Será procedida no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

Serviços Técnicos

Locação da obra.

O Técnico Responsável verificará "in loco", e determinará ao executor o local preciso da obra, bem como a determinação de níveis, compatíveis com os assinalados em projeto. A locação será feita em trena de aço, ou fibra de vidro, não será admitido o uso esquadros, pois conduzem sempre a erros grosseiros.

A locação será global, sobre gabarito em madeira composta de ripão de 1"x 4", e pontaletes de 3"x 3", com afastamento entre si de 2,00 m, rigorosamente aprumados e alinhados, de modo que envolva toda a obra, com afastamento de cerca de 1,50 m da edificação.

O construtor procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto a ocorrência será objeto de comunicação ao responsável, a quem competirá deliberar a respeito.

Movimento de terra.

Escavação manual de valas.

As valas terão largura de 30cm e profundidade média Igual a 40 cm.

Apiloamento de fundo de valas.

O fundo das valas deverá ser regularizado e fortemente apiloado, de forma a ter para a fundação.

Reaterro de valas.

Após a execução das fundações, deverão iniciar-se os serviços de reaterro, e utilizados exclusivamente os materiais isentos de solo orgânico.

Aterro.

Será utilizado material de boa qualidade, tipo argila, para o aterro do terreno.

Infraestrutura.

Baldrame.

O baldrame será composto de tijolos de 8 furos cerâmicos com altura superior a 40 cm, de boa resistência, com impermeabilizante. A profundidade mínima das cavas de fundação deverá ser de 50 cm, de acordo com a resistência do solo, com largura suficiente que permita atividades manuais. Após a execução do baldrame, será feito o reaterro interno e externo.

O aterro e reaterro serão executados em camadas sucessivas e superpostos de 20 cm, constituído de solo homogêneo, isento de detritos orgânicos (tocos e raízes), apilados e regularizados.

Cinta inferior em concreto armado.

Sobre o baldrame será executada cinta de concreto armado com dimensões de acordo com projeto, com traço 1:2: 3 (cimento, areia e brita), com resistência mínima de $F_{ck} = 20$ MPa.

Impermeabilização.

A viga inferior receberá em sua face superior e nas laterais 3 demãos de pintura de impermeabilizante, composta por material asfáltico betuminoso, que será aplicado em dosagem especificada pelo fabricante.

Superestrutura

Pilares.

Nos locais definidos em projeto, serão executados pilares de concreto armado no traço 1:3:3 e resistência $f_{ck} = 25$ Mpa, com seção mínima de 12 X 30 cm, perfeitamente aprumados, isentos de brocas. O revestimento mínimo sobre a armadura será de 1,50 cm.

Viga superior.

Conforme projeto, serão executados vigas de concreto armado no traço 1:3:3 e resistência $f_{ck} = 25$ Mpa, com seção mínima de 10 X 20 cm, perfeitamente aprumados, isentos de brocas. O revestimento mínimo sobre a armadura será de 1,50 cm

Nos dois casos anteriores, bem como toda a estrutura de concreto armado, só será admitida a brita como agregado graúdo.

Verga.

Sobre os vãos de portas e janelas deverá ser executada verga de concreto armada no traço 1:2:3 (cimento, areia e brita), nas dimensões de 10 x 10 cm, apoiadas no mínimo 20 cm para Cada lado do vão.

Esquadrias.

Todas as esquadrias serão em madeira, vidro temperado ou alumínio (definidas pelo proprietário), utilizando-se espécies do tipo: cedro ou cerejeira deverá ser obedecido as medidas estipuladas em projeto. As fechaduras deverão ser de boa procedência. Não será admitido nós brancos ou qualquer outra espécie de defeitos nas madeiras.

Os vidros são de espessura nominal mínima de 10mm., de preferência do tipo liso, fixados com a utilização de massa adequada.

Cobertura.

Estrutura.

Para a edificação existente serão realizados a substituição da estrutura existente. Para a ampliação a estrutura será metálico.

Telhamento.

Serão utilizadas telhas de fibro cimento e telhas metálicas Termo acústicas. As medidas e/ou dimensões do telhamento devem seguir as cotas estipuladas em projeto e as especificações do fabricante.

Piso.

Piso cerâmico classe A. Assentamento de piso sobre base regularizada, utilizando-se argamassa industrializada. As juntas deverão se apresentar alinhadas, usando para tanto espaçadores plásticos. A tonalidade e modelo serão definidos posteriormente junto do proprietário.

Revestimento de paredes.

Nas paredes será executado chapisco, emboco no traço 1:3 com E= 2 cm, reboco com argamassa de cimento e areia, aplicação de massa corrida e pintura.

Será revestido azulejos de tonalidade clara em toda as área indicadas no projeto bem com copas e banheiros, a tonalidade será definida posteriormente pela fiscalização.

Instalações hidro-sanitárias.

Instalações hidráulicas.

Serão utilizadas tubulações de PVC, tipo soldável, e conexões do mesmo material. Os tubos que não estiverem embutidos deverão estar devidamente fixados, sem grandes vãos, para evitar deformações e esforços indevidos.

Sempre que necessário cortar os tubos. Os cortes deverão ser "no esquadro" com o eixo do tubo, e as arestas rebarbadas.

Antes da montagem deve-se ter o cuidado de verificar a limpeza do tubo ou conexão por dentro. Toda instalação hidráulica deverá ser testada sob pressão, antes de se fechar os "rasgos" ou fazer acabamento de emboco e reboco.

Instalações sanitárias.

Considerando como águas servidas as provenientes de pias, lavatórios, ralos, contendo detergente e gordura. As tubulações para estas não deverão levar à fossa séptica, mas a uma caixa de gordura, e daí diretamente ao sumidouro. As águas servidas nos vasos sanitários deverão ser dirigidas à caixa de inspeção, e daí à fossa séptica que deverá ser ligada ao esgoto ou sumidouro.

A tubulação deverá ser de PVC, de ponta e bolsa tipo esgoto, e partirá de cada ponto com um fecho hídrico ou sifão.

Nas áreas passíveis de serem molhadas deverá haver ralo sifonado com dimensões suficientes para atender as demandas de águas previstas.

Aparelhos e metais.

Todos os registros e torneiras serão de metal cromado de fabricação de boa qualidade. Todos os vasos, lavatórios e pias serão de louça branca.

Instalação elétrica.

Teremos uma entrada subterrânea e chagara até a caixa de distribuição interna.

Quadros.

O quadro de medição será do tipo Bifásico, conforme o projeto e barramentos de classe de isolamento para 220V. A proteção terá um disjuntor.

Disjuntores.

Disjuntores conforme a capacidade discriminada em projeto específico.

Eletrodutos.

Para aplicação geral embutido em concreto ou alvenaria, de PVC rígido, tipo pesado roscável nos diâmetros projetados.

Eletrocalhas

Os circuitos deveram ser instalados em eletrocalhas

Condutores.

Os condutores aplicados em eletrodutos para iluminação, tomadas, uso geral, serão em cobre eletrolítico, singelos de têmpera mole, isolamento classe 200V, nas bitolas indicadas no projeto, antichamas, de marca Pirelli ou similar.

As cores dos condutores serão: vermelha/fase, preta/neutro, azul/retorno e verde/terra.

Tomadas e interruptores.

As tomadas e interruptores convencionais, serão constituídos por conjuntos de embutir, com teclas e fosforescentes, placas em plástico cinza, contatos em liga de prata, capacidade nominal 10 A.127 e 220 VCA.

Luminárias/reatores/lâmpadas.

Serão fornecidas luminárias completas e de acordo com as especificações de projeto, com lâmpadas fluorescentes.

A localização das luminárias será de acordo com o projeto.

Recomendações gerais.

Todos os circuitos serão identificados nos quadros em placas de acrílico de fundo preto, inscritos em baixo relevo branco. Qualquer alteração no projeto elétrica deverá ser comunicada ao Responsável e ao autor do projeto.

Spda.

Afim de proteger as pessoas, será instalado o sistema, conforme orientações em projeto.

Logica, Antena e Telefone.

Será deixado os pontos com cabos da rede de antena bem como o da rede lógica, conforme as necessidades do CRESS. A entrada de telefone será subterrânea e depois distribuída nos pontos indicados em projeto.

Forro

Forros em GESSO, Madeira e PVC, conforme projetos.

Instalações de Drenagens.

A tubulação deverá ser de PVC, de ponta e bolsa tipo esgoto, e partirá de cada ponto com um fecho hídrico ou sifão.

Haverá tubos de queda saindo das calhas em direção os ralos lineares, sendo que esses tubos serão escondidos com alvenaria.

Será utilizado caixas de sifonadas apropriadas para o uso em redes de drenagens, bem como os ralos lineares.

Pintura

As superfícies que receberão pinturas deverão ser apresentar firmes, curadas no caso de reboco, sem partículas completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira e falhas.

Todas as superfícies receberão antes da tinta de acabamento uma demão de fundo preparador de superfície apropriado as características da pintura de acabamento de fundo (massa Acrílica).

Após aplicação da massa acrílica, na parede será dado acabamento com lixa e logo em seguida duas demãos de tinta acrílica de tonalidade a ser definida posteriormente pelo proprietário.

Limpeza Geral.

Findo os serviços, a obra deverá ser entregue perfeitamente limpa. Todas as instalações funcionando perfeitamente, todos os entulhos removidos, as ferragens polidas, enfim, serão tidos todos os cuidados necessários à perfeita entrega da obra.

A obra deverá ser entregue a fiscalização (proprietário) quando concluído rigorosamente dentro do especificado.



**ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE SEGURANÇA
CONTRA INCENDIO E PÂNICO**

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 - OBRA: Reforma e Ampliação da Sede do CRESS/AC.

1.2 – ENDEREÇO: Rua: Conquista, N° 460, Bairro: Geraldo Fleming, Rio Branco - Acre.

1.3 – ÁREA DE CONSTRUÇÃO:

Terreno: 255,08m²

Existente: Térreo: 111,91,00m²

A construir: Anexo 49,80m²

Total: 161,71m²

1.4 – ALTURA DA EDIFICAÇÃO: 3,00m

1.5 – PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CNPJ:
22.038.658/0001-25

1.6 – AUTOR DO PROJETO: Eng. Civil Radamés F da Silva, CREA N° 9970/D - AC

1.7 – RESPONSÁVEL TECNICO: O MESMO

II - OBJETO

Projeto de segurança contra incêndio e pânico, exigido pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre**, para obras classificadas como comerciais.

III - FINALIDADE

Possibilitar o dimensionamento e instalação do sistema de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com as Especificações Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, ABNT, Ministério do Trabalho e Leis Municipais vigentes.

IV - ENQUADRAMENTO DA OBRA NO IRB (INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL) E NAS ETCB-AC (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE)

4.1 - IRB

4.1.1 - RUBRICA: 197;

4.1.2 - OCUPAÇÃO DE RISCO: 10;

4.1.3 - CLASSE DE OCUPAÇÃO: 01;

4.2 - ETCB-AC

4.2.1 - CLASSE DE RISCO: "A"

4.2.2 - CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: item 4.1.1 (ETCB-AC).

4.2.3 - CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO: item 4.2.5 (ETCB-AC).

4.2.4 - CLASSE DE INCENDIO PREDOMINANTE: "A"

V - DIMENSIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E OUTROS PORMENORES DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

5.1- EXTINTORES MANUAIS

Os extintores de incêndio serão distribuídos de acordo com o indicado no presente projeto.

5.1.1 – Serão instalados 04 (quatro) extintores de PQS de 04 Kg.

5.2 – ILUMINAÇÃO DE EM EMERGENCIA

5.2.1 – O ponto de iluminação de emergência será distribuído e instalado de acordo com o indicado na planta em anexo.

5.2.2 – Será (ão) instalada (as) 11 (onze) baterias de iluminação de emergência, que entrarão em funcionamento automaticamente no caso de interrupção da alimentação normal da rede elétrica da edificação. Tal sistema visa permitir a saída fácil e segura do público para o exterior da edificação. As baterias deverão possuir autonomia mínima de 02 (duas) horas de funcionamento efetivo.



ANEXO V – ORÇAMENTO DESCRITIVO – PLANILHA ANALÍTICA/MODELO DE PROPOSTA

BDI: 26,37%

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE-CRESS/AC

LOCAL: **RIO BRANCO**

REF.: **SINAPI/04/19**

DATA: **24/06/2019**

DESONERADO

ORÇAMENTO DESCRITIVO - PLANILHA ANALITICA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AMPLIAÇÃO						
1	INSTALAÇÃO DA OBRA					32.033,80
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	304,10	1.824,60
1.2	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	14,00	666,34	9.328,76
1.3	COMP-878134	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	4,00	5.220,11	20.880,44
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					673,28
2.1	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	88,15	1,07	94,32
2.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	22,92	18,15	416,00
2.3	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	22,92	7,11	162,96
3	SERVIÇOS TÉCNICOS					2.918,65
3.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	88,15	33,11	2.918,65
4	MOVIMENTO DE TERRA					5.153,78
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	8,08	53,08	428,89

4.2	CP-9922-73904/001	ARGILA PARA ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	95,03	49,72	4.724,89
5	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					39.615,53
5.1	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	102,71	9,24	949,04
5.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	18,00	29,18	525,24
5.3	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	388,00	8,74	3.391,12
5.4	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	586,00	8,74	5.121,64
5.5	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	393,00	11,95	4.696,35
5.6	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,00	12,71	177,94
5.7	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	9,90	118,04	1.168,60
5.8	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,48	56,56	423,07
5.9	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	70,82	96,20	6.812,88
5.10	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,25	115,95	376,84

5.11	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	64,56	91,21	5.888,52
5.12	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	15,15	520,80	7.890,12
5.13	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	15,15	144,83	2.194,17
6	PAREDES E PAINÉIS					10.825,27
6.1	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	142,37	37,97	5.405,79
6.2	CP-73935/002_2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M2	33,08	66,35	2.194,86
6.3	X640397	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANCAMENTO	m3	0,27	2.038,44	550,38
6.4	COMP-480537	REVESTIMENTO DE MADEIRA COM RÉGUAS FIXADAS EM SARRAFOS DE 20X2CM - ELEMENTO DE MADEIRA PARA TRATAMENTO ACÚSTICO	M2	20,80	110,37	2.295,70
6.5	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	33,04	198,24
6.6	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	6,00	30,05	180,30
7	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDRO					3.428,34
7.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	5,40	312,82	1.689,23
7.2	CP-73910/008_3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1,00	1.739,11	1.739,11

8		REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					13.215,40
8.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	38,12	40,81	1.555,68	
8.2	CP-84090_1	FORRO DE MADEIRA COM RÉGUAS FIXADAS EM SARRAFOS DE 2X10CM	M2	26,18	98,18	2.570,35	
8.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	259,03	3,53	914,38	
8.4	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	259,03	31,56	8.174,99	
9		PISOS					14.055,72
9.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	92,26	29,18	2.692,15	
9.2	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	61,62	38,67	2.382,85	
9.3	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	61,62	92,26	5.685,06	
9.4	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	31,43	11,28	354,53	
9.5	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	30,64	95,99	2.941,13	
10		COBERTURA					15.236,84
10.1	CP-72110	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	65,49	74,71	4.892,76	

10.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	65,49	150,62	9.864,10
10.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,21	29,61	479,98
11	PINTURAS					7.182,02
11.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	259,03	1,90	492,16
11.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	259,03	10,84	2.807,89
11.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	259,03	12,05	3.121,31
11.4	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	20,80	17,72	368,58
11.5	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	20,80	18,85	392,08
12	INTALAÇÕES ELÉTRICAS					10.600,62
12.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	6,95	41,70
12.2	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	10,39	124,68
12.3	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	30,72	61,44
12.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	20,51	82,04
12.5	CP-472898	TOMADAS DE EMBUTIR NO PISO 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	87,73	175,46
12.6	CP-73953/001_1	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS - AUTONOMIA 6H, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	57,16	171,48
12.7	CP73953/005_1	LAMPADA LED TUBULAR 18/20W - FIXADA COM ABRACADEIRA - REATOR E SOQUETE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	78,43	1.411,74
12.8	COMP-639432	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, - COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	127,98	2.559,60

12.9	83479	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	UN	5,00	103,42	517,10
12.10	00013393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	167,97	167,97
12.11	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	155,31	155,31
12.12	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	11,37	45,48
12.13	CP-74130/003_1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	77,13	154,26
12.14	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	874,00	3,25	2.840,50
12.15	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98,67	9,59	946,25
12.16	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98,78	5,60	553,17
12.17	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,50	13,54	169,25
12.18	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	62,53	62,53
12.19	COMP-425290	ELETROCALHA GALV PERFURADA PERFIL U 75 X 50MM INCL CONEXOES E FIXAÇÃO, FORNECIDA E EXECUTADA	UN	7,82	46,12	360,66
13	INSTALAÇÕES DE DRENAGENS					751,83
13.1	COMP-198817	CAIXA COLETORA DE AGUÁ PLUVIAL PVC, 100 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA, FORNECIDA E INSTALADAÇÃO	UN	4,00	97,73	390,92
13.2	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	9,50	37,99	360,91
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					311,84

14.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	155,92	311,84
15	LIMPEZA FINAL DA OBRA					0,00
15.1	CP-9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	0,00	2,15	0,00
REFORMA						
16	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.427,97
16.1	CP-72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	25,44	33,55	853,51
16.2	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,39	367,86	511,33
16.3	COMP-949662	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	74,59	2,38	177,52
16.4	CP-72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	74,59	1,61	120,09
16.5	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE PVC, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	72,87	2,82	205,49
16.6	COMP-405301	RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTE	un	9,00	5,37	48,33
16.7	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	48,17	18,15	874,29
16.8	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	48,17	7,11	342,49
16.9	CP-73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	80,43	16,10	1.294,92
17	SERVIÇOS TÉCNICOS					181,65
17.1	CP-74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	43,25	4,20	181,65
18	MOVIMENTO DE TERRA					407,69
18.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,57	53,08	83,34
18.2	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	6,03	4,15	25,02
18.3	CP-93382_1	ATERRO MANUAL DE AREAS COM BARRO OU ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	6,12	48,91	299,33
19	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					4.851,88

19.1	95952	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	2,43	1.996,66	4.851,88
20	PAREDES E PAINÉIS					7.692,52
20.1	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	78,92	37,97	2.996,59
20.2	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,50	33,04	413,00
20.3	00038968	GRADIL *1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE ACO CHATA *25 MM X 2* MM, ENTRELACADA COM BARRA ACO REDONDA *5* MM, MALHA *65 X 132* MM, GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETO	M2	19,07	224,59	4.282,93
21	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDRO					17.495,78
21.1	CPM-73838/001_2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,0X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.793,99	1.793,99
21.2	CP-90843-2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, BARRAS DE APOIO, PLACA ANTI IMPACTO, VISOR EM VIDRO TEMPERADO 6MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	UN	3,00	1.241,83	3.725,49
21.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	805,13	4.025,65
21.4	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	728,88	1.457,76

21.5	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	2,21	438,57	969,24
21.6	00037562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	2,21	450,71	996,07
21.7	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	3,15	312,82	985,38
21.8	84846	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA/VIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	6,28	321,04	2.016,13
21.9	COMP-120253	JANELAS EM VIDRO TEMPERADO 10MM ,FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO(1,5X1,2 -L/A)	UNI	1,58	723,75	1.143,53
21.10	COMP-324572	FORNECIMENTO DE JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE	UN	0,56	683,10	382,54
22	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES					18.723,09
22.1	CP-73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M2	10,67	53,52	571,06
22.2	56X480225	FORRO PVC PERFIS 10CM X 6M ESP 8MM LISO C/ ENTARUGAMENTO MADEIRA E ARREMATES	m2	77,67	64,36	4.998,84
22.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	154,14	3,53	544,11
22.4	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	154,14	31,56	4.864,66
22.5	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	82,32	48,79	4.016,39
22.6	88786	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_10/2014	M2	22,80	163,51	3.728,03

23	PISOS					31.813,65
23.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	88,34	29,18	2.577,76
23.2	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	88,34	92,26	8.150,25
23.3	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	127,40	11,28	1.437,07
23.4	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	25,48	755,09	19.239,69
23.5	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	16,35	21,58	352,83
23.6	COMP-016863	EXECUÇÃO DE PISO TATIL DIRECIONAL E ALERTA, COM BLOCO EM CONCRETO DE 33 X 33CM, ESPESSURA 2,5 CM REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	0,95	59,00	56,05
24	COBERTURA					15.797,33
24.1	COMP-401094	ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURA, PARA VAOS DE 10 M E TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA	M2	98,45	88,48	8.710,86
24.2	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	98,45	44,91	4.421,39
24.3	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	26,70	59,07	1.577,17
24.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	17,10	29,61	506,33
24.5	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	12,95	44,91	581,58
25	PINTURAS					9.668,57
25.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	154,14	1,90	292,87
25.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	154,14	10,84	1.670,88

25.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	497,81	12,05	5.998,61
25.4	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	41,66	17,72	738,22
25.5	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	41,66	18,85	785,29
25.6	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	8,40	21,75	182,70
26	INTALAÇÕES ELÉTRICAS					18.021,38
26.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" , PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	43,00	6,95	298,85
26.2	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	4,00	155,31	621,24
26.3	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	370,73	370,73
26.4	COMP-888164	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS), 175V 40 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	92,44	369,76
26.5	COMP-290037	Disjuntor termomagnético diferencial bipolar - 25A - sensibilidade 30MA - 230 V (Monopolar)	unid	2,00	307,44	614,88
26.6	COMP-265089_5	LAMPADA FLUORESENTE COMPACTA 18W, COM LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR	UN	26,00	72,55	1.886,30
26.7	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	7,00	62,71	438,97
26.8	CP-73953/001_1	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS - AUTONOMIA 6H, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	57,16	400,12
26.9	CPM-95760_2	ATERRAMENTO COMPLETO COM HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40 M, INCLUSO CAIXA, CONECTOR E CABO DE COBRE NU 25MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	330,39	330,39
26.10	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	11,37	56,85
26.11	CP-74130/003_1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	77,13	462,78

26.12	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	73,89	73,89
26.13	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	279,68	279,68
26.14	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	30,72	368,64
26.15	92000	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	22,00	20,51	451,22
26.16	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110,40	30,23	3.337,39
26.17	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,80	16,06	526,77
26.18	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	79,90	9,59	766,24
26.19	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	990,00	3,25	3.217,50
26.20	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	52,60	13,54	712,20
26.21	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,89	5,60	324,18
26.22	CPM-41598_2	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA SUB TRIFASICA 40A EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.462,51	1.462,51
26.23	COMP-425290	ELETROCALHA GALV PERFURADA PERFIL U 75 X 50MM INCL CONEXOES E FIXAÇÃO, FORNECIDA E EXECUTADA	UN	14,10	46,12	650,29
27	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					6.559,04
27.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	58,45	175,35

27.2	94708	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	17,48	17,48
27.3	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1?, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	86,36	86,36
27.4	CP-93442_3	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 100 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00	944,88	944,88
27.5	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	391,86	391,86
27.6	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	173,88	347,76
27.7	CP-5800	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM, COM BARRA DE APOIO PNE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	535,46	1.070,92
27.8	CP-95543_1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	28,64	57,28
27.9	CP-95543_2	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2,00	50,63	101,26
27.10	CP-95543_3	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	2,00	48,77	97,54

27.11	COMP-060988	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNID	2,00	54,00	108,00
27.12	INS-362795	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	103,50	207,00
27.13	CPM-88503_7	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM ACESSORIOS	UN	1,00	2.244,54	2.244,54
27.14	CP-75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	22,65	17,45	395,24
27.15	CP-75030/002	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	9,90	23,58	233,44
27.16	CPM-90373_1	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	15,75	47,25
27.17	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	10,71	21,42
27.18	00007114	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	11,46	11,46
28	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					2.326,96
28.1	COMP-332691	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	UN	1,00	473,34	473,34
28.2	CPR-74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	2,00	145,66	291,32
28.3	CP-89491_1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	41,99	125,97
28.4	91795	TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,96	43,82	699,37

28.5	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	7,10	19,24	136,60
28.6	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,00	13,15	39,45
28.7	CP-72289_2	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X120CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	534,81	534,81
28.8	00003659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	8,70	26,10
29	DRENAGEM					3.188,17
29.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	59,70	37,99	2.268,00
29.2	COMP-198817_2	RALO SIFONADO LINEAR PVC DE 60 A 100CM DE LARGURA	UN	5,00	131,43	657,15
29.3	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,60	37,97	136,69
29.4	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3,60	31,56	113,62
29.5	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,60	3,53	12,71
30	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					311,84
30.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	155,92	311,84
31	REDE LÓGICA					2.253,98
31.1	COMP-313602	CABO COAXIAL	M	25,00	7,45	186,25
31.2	COMP-934291	CABO DE REDE UTP RJ45 CAT6	M	55,00	6,02	331,10

31.3	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	53,32	53,32
31.4	COMP-084114	Conector de TV tipo F	UN	4,00	87,44	349,76
31.5	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	22,21	111,05
31.6	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	155,31	310,62
31.7	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	5,84	5,84
31.8	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	6,98	83,76
31.9	COMP-277422	ELETROCALHA GALV PERFURADA PERFIL U 50 X 50MM INCL CONEXOES E FIXAÇÃO, FORNECIDA E EXECUTADA	UN	12,50	38,37	479,63
31.10	CP-2950-72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	55,00	6,23	342,65
32	SPDA					7.803,88
32.1	00004274	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	1,00	69,71	69,71
32.2	CP-4836	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	M	34,20	6,97	238,37
32.3	73782/002	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	30,32	272,88
32.4	COMP-529254	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm	UN	1,00	305,20	305,20
32.5	CP-68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	9,00	47,20	424,80
32.6	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	76,00	37,19	2.826,44
32.7	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	83,50	30,61	2.555,94
32.8	83370	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	UN	7,00	143,34	1.003,38



32.9	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	17,86	107,16
33	LIMPEZA FINAL DA OBRA					366,08
33.1	CP-9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	170,27	2,15	366,08
VALOR ORÇAMENTO:						307.894,38
VALOR BDI TOTAL:						81.191,75
VALOR TOTAL:						389.086,13

Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Oitenta e Seis Reais e treze centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.



**ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.**

COMPOSIÇÃO DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,8000
L	Lucro	7,3900
R	Riscos	1,2700
	TOTAL	9,4600
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,0300
DF	Despesas financeiras	0,6000
	TOTAL	3,6300
	Impostos	
	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	CPRB	4,5000
	ISSQN	2,0000
	TOTAL	10,1500
	$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$	26,37%

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - ACRE

**ANEXO VII – PLANTA ATUAL DO PRÉDIO
SERÁ DISPONIBILIZADA POR MEIO DIGITAL**

**ANEXO VIII – PROJETO ARQUITETÔNICO
SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL**

**ANEXO VIX – PROJETO ELÉTRICO
SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL**

**ANEXO X – PROJETO DE ESGOTO
SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL**

**ANEXO XI – PROJETO ESTRUTURAL
SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL**

**ANEXO XII – PROJETO HIDRÁULICO
SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL**

**ANEXO XIII – PROJETO DE INCÊNDIO
SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL**



ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE – CRESS/AC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE - CRESS/AC**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n. 22.038.658/0001-25, com sede na Rua Conquista, nº 460, Bairro Geraldo Fleming, Rio Branco-AC. CEP: 69.918-864, neste ato representado por sua Presidente, _____, RG nº _____; e a empresa __, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço em __, inscrita no CNPJ sob o n. __, neste ato representado por _____, ajustam o presente para a **Realização de obra de reforma e ampliação das instalações físicas da sede do Conselho Regional de Serviço Social do Acre**, nos termos das Leis n. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de n. 08/2019 – Tomada de Preços n. 01/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de _____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Contratação de obra de reforma e ampliação das instalações físicas da sede do Conselho Regional de Serviço Social do Acre, com sede na Rua Conquista, nº 460, Bairro Geraldo Fleming, Rio Branco-AC. CEP: 69.918-864;

1.2 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 e Processo Administrativo CRESS-AC Nº 08/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2001, observadas quaisquer alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

1.3 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS 01/2019, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (-----
-----);
- 2.2 A execução do presente objeto se dará sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 3.1 **Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;**
- 3.2 No Boletim de Medição devem constar:
- 3.2.1 Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
 - 3.2.2 Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
 - 3.2.3 O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
 - 3.2.4 O número do contrato;
 - 3.2.5 O número de ordem da medição;
 - 3.2.6 A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 3.3 Anexo ao boletim de medição deverá constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados;
- 3.4 Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim;
- 3.5 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências;
- 3.6 **No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados**, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;
- 3.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 3.8 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e seus anexos;
- 3.9 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos

para a efetivação do pagamento;

3.10 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados;

3.11 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, além das discriminadas anteriormente de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

3.12 As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e IN SRF 1.244/2012, ou outras que as substituïrem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal;

3.13 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex- empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

3.14 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

3.15 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro-rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais;

3.16 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado;

3.17 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

3.18 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;

3.19 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira;

3.20 Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira;

3.21 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item deste Contrato que trata desse ato, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;

3.22 Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.23 Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos;

3.24 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.24.1 - Execução defeituosa dos serviços;

3.24.2 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

3.24.3 - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da Execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

3.24.4 - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.24.5 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

3.24.6 - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

3.25 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO LOCAL DA OBRA

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços;

4.2 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93;

4.3 **O endereço do local onde será realizada a obra é na Rua Conquista, nº 460, Bairro Geraldo Fleming, Rio Branco-AC. CEP: 69.918-864.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

51 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

52 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

53 A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;

54 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior.

55 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão à conta do elemento despesa conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do plano de contas em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cabe Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

7.1.2 Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;

7.1.3 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

7.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras;

7.1.5 Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;

7.1.6 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

7.1.7 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

7.1.8 Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.9.1 Caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

7.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

7.1.10.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

7.1.11 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;

7.1.12 **Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra durante toda sua execução;**

7.1.13 Comunicar por escrito ao setor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.1.14 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

7.1.15 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO;

7.1.15.1 O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;

7.2 O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

- 7.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 7.4 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente e/ou ao CAU documento equivalente;
- 7.5 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 7.6 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 7.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.8 Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- 7.9 Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços, conforme **ANEXO XXI**;
- 7.10 Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- 7.11 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 7.12 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.
- 7.13 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

7.14 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

7.15 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

7.15.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

7.15.2 Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.15.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

7.15.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

7.15.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

7.15.6 **Oferecer amostra dos materiais – durante a execução da obra – a serem utilizados na obra antes de sua instalação, discriminados no ANEXO VIII;**

7.15.7 Outras obrigações constantes do projeto básico – **ANEXO I** deste edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

8.1.2 Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

8.1.3 Liberar as áreas destinadas ao serviço;

8.1.4 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

8.1.5 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

8.1.6 Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;

- 8.1.7 Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- 8.1.8 Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- 8.1.9 Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 8.1.10 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 8.1.11 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- 8.1.12 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 8.1.13 Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 8.1.14 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 8.1.15 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 8.1.16 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 8.1.17 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.18 Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- 8.1.19 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART da fiscalização antes da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

9.2 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

9.3 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

9.3.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.3.2 A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;

9.3.3 Atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

9.3.4 Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

9.3.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.3.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.3.7 O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n. 8.666/93;

9.3.8 Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.3.9 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a Juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

9.3.10 O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

9.3.11 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições

previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.2 A revisão dos preços poderá ser iniciada:

10.3 Pelo CRESS/AC, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

10.3.1 Pela contratada, mediante solicitação ao CRESS/AC, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

10.2.1.1 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

10.2.1.2 Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

10.4 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

10.5 Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

10.6 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar, mediante concordância da Contratante, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE durante a execução contratual, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho;

13.2 O Contratado manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Fica eleito o foro de Rio Branco/AC, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Rio Branco-AC, _____, de _____ de 2020.

Contratante:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE

Contratada:

NOME

CNPJ

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XVI - MODELO DE PROCURAÇÃO
Tomada de Preços n. 01/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º __, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representado pelo sócio Sr. _____, CPF n.º _____ nomeia o Sr. __, CPF n.º _____, seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à Tomada de Preços n.º 01/2019 do Conselho Regional de Serviço Social do Acre, podendo assinar atas, recursos, decisões, declarações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

Local e Data.

Diretor ou representante legal Razão social da empresa),
CNPJ. n.º _____,



◁ *Obs: obrigatório o reconhecimento de firma do representante legal em Cartório Notarial* ▷

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Tomada de Preços n. 01/2019

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do inciso III do artigo 30 da Lei n. 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através do(a) Sr(a)._, CPF n. ____ e Cédula de Identidade n. _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local-UF, _____ de _____ de 2020.

Representante da empresa (colocar carimbo)

TELEFONE: _____

Assinatura do Servidor do CRESS-AC

Data, horário e Assinatura da vistoria

OBS: O REPRESENTANTE DA EMPRESA DEVERÁ LEVAR CONSIGO, NO MOMENTO DA VISITA, ESTE TERMO DE VISTORIA PARA SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE DO CRESS-AC NO TÉRMINO DA VISTORIA, DEVENDO A EMPRESA APRESENTAR O DOCUMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PODENDO A EMPRESA APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO – DE FORMA OPCIONAL - JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 01.

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n. 01/2019

A [Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], sediada à [endereço da empresa], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local-UF, _____ de _____ de 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal

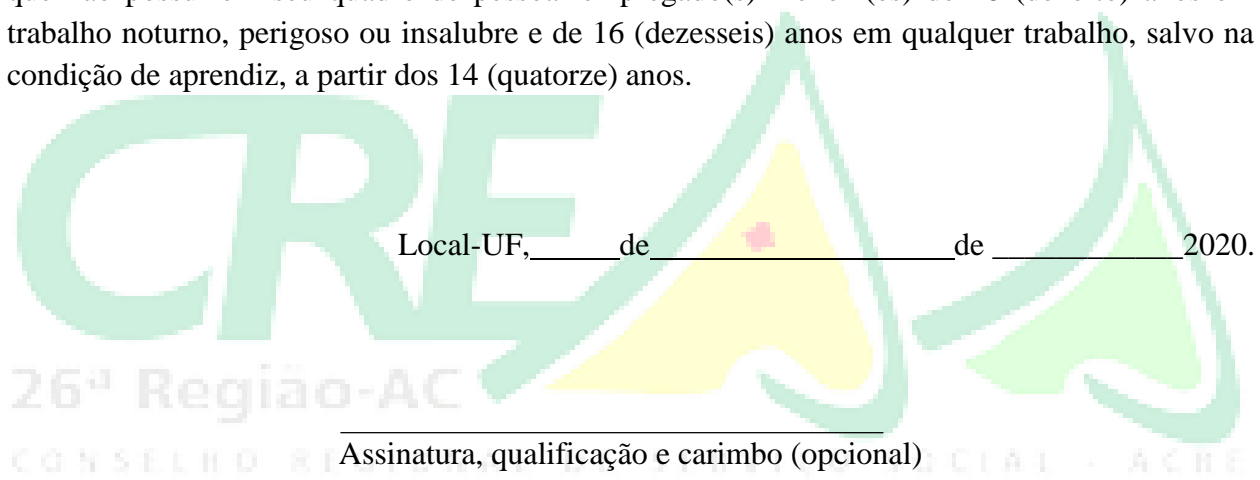
**ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR**

Tomada de Preços n. 01/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENOR

A [Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local-UF, _____ de _____ de _____ 2020.



26ª Região-AC
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - ACRE

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Tomada de Preços n. 01/2019

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS CRESS-AC nº 01/2019**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pelo CRESS-AC, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR.

ANEXO XXI - MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Tomada de Preços n. 01/2019

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, **DECLARA** para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS 01/2019 que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA/CAU	ÁREA DE ATUAÇÃO

Local e Data.

Diretor ou representante legal (Razão social da empresa), CNPJ. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XXII - MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA LICITANTE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE - TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	FONE:	EMAIL:
ENDEREÇO:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (**razão social, CNPJ, endereço da proponente**), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **execução de obra de reforma e ampliação do prédio sede do Conselho Regional de Serviço Social do Acre em Rio Branco-AC**, estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços, perfazendo um total de (**preço da proposta em algarismo e por extenso**), já inclusos todos os custos, mão de obra, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do serviço será de dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de (**quantidade de dias**) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Indicamos como Responsável Técnico o (Engenheiro, Arquiteto ou técnico equivalente)

.....

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

LOCAL, DATA

Diretor ou representante legal (Razão social da empresa)

ANEXO XXIII - MODELO DE PLENO CONHECIMENTO E DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara, que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

LOCAL, DATA



Diretor ou representante legal (Razão social da empresa)